Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004 99700-000 Erechim – RS

LEI nº 2.954, DE 02 DE SETEMBRO DE 1997.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LETRA "g" DO ART. 1°, DA LEI MUNICIPAL n° 1.568, DE 12 DE MAIO DE 1977 (DEFINE OS CASOS DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° É alterada a letra "g", do Art. 1°, da Lei Municipal n° 1,568, de 12 de maio de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "g) Despesas pequenas de pronto pagamento, desde que, por comprovante, não ultrapasse o limite de quatro salários mínimos vigentes no País, exceto para aquisição de material permanente."
  - Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 02 DE SETEMBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

> DOUGLAS LUIS SANTIN Sec. Mun. de Administração